



Lei 369/2023



**LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIA ANUAL
2024, DE 28 de agosto de
2023.**

EXERCÍCIO DE 2024



LEI MUNICIPAL Nº 369/2023, de 28 de Agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
PARA ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cidelândia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São Estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I** - As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II** - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III** - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidos os créditos adicionais;
- IV** - As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V** - As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI** - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII** - As disposições finais.

CAPÍTULO I
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2023-2025, e suas alterações posteriores.

Art. 3º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas no **ANEXO DE METAS E PRIORIDADES** que integra esta lei, as quais terão precedência de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA), mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no anexo de que trata este artigo possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - A lei orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, desde que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.



§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024, será dada prioridade:

- I - Aos programas sociais;
- II - À austeridade na gestão dos recursos públicos; e
- III - à modernização da ação governamental.

CAPÍTULO II ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2024 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - para efeito desta lei, entende-se por:

I - Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;

II - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

V - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - Modalidade de Aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; e



VII - Unidade Orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a subfunção às quais de vincula.

Art. 7º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária será composta de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados e anexos do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômico-financeira do Município.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º - As categorias econômicas de despesa estão assim detalhadas:

I - Despesas Correntes (3); e

II - Despesas de Capital (4).

§ 2º - Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I - Pessoal e encargos sociais (1);

II - Juros e encargos da dívida (2);

III - Outras despesas correntes (3);

IV - Investimentos (4);

V - Inversões financeiras (5);

VI - amortização da dívida (6).

§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

II - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e;

III - aplicações diretas.

§ 4º - A reserva de contingência prevista nesta lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza de despesa, às modalidades de aplicação e aos elementos de despesas.

Art. 9º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:



- I - Às ações descentralizadas de saúde, assistência social e Educação;
- II - Atendimento de ações de alimentação escolar;
- III - Ao pagamento de precatórios judiciais;
- IV - Ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e
- V - Despesas classificadas como operações especiais.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 10 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2023, acrescida dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo.

Art. 11 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2023, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 12 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada um dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Legislativo e Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da



Lei Orçamentária de 2024, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 14 - Caso seja necessário, a limitação de empenho das dotações e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de outras despesas correntes e investimentos de cada poder.

Art. 15 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 16 - Para fins do equilíbrio orçamentário previsto no art. 4º, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando parcela, às despesas de capital.

Art. 17 - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados:

- a) os centros filantrópicos de educação infantil;
- b) as associações de pais e mestres das escolas municipais;
- c) entidades sem fins lucrativos de natureza cultural.

Art. 18 - Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de **subvenção social**, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do art. 12 e nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - possuam Título de Utilidade Pública;

III - estejam registradas nos conselhos estaduais de Assistência Social, de Saúde ou de Educação, dependendo da área de atuação da entidade; e

IV - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Art. 19 - É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária, a título de “auxílios” e “Contribuições” para entidades privadas, ressalvadas as que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportiva;

II - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

III - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;



IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

Art. 20 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, até o limite de 75% (**setenta e cinco por cento**) do total da Receita Prevista para o exercício de 2024, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado, devendo ser comprovado mediante cálculos que deverão acompanhar o Decreto de abertura do referido crédito adicional.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2024.

Art. 21 – A Lei Orçamentária Anual conterá **Reserva De Contingência**, limitados até 2% (**cinco por cento**) da Receita Corrente Líquida prevista para o ano de 2024, a qual será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra “b” do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - Para efeito desta lei, entende-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal não orçada ou orçada a menor e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público.

§ 2º - de acordo com o parágrafo anterior e conforme definido no *caput* deste artigo, a Reserva de Contingência poderá ser destinada para servir de fonte compensatória na abertura de créditos adicionais, de acordo com o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 22 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 23 – É vedada a inclusão na lei orçamentária anual de crédito com finalidade indeterminada ou imprecisa.

Art. 24 - As metas remanescentes do Plano Plurianual para os exercícios de 2021 E 2023 não serão transpostas para o exercício financeiro de 2024.

Art. 25 - A abertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado por decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO II DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS



Art. 26 - A transferência de Recursos públicos para pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município;

II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que dispuser lei municipal.

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 27 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 28 - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

Art. 29 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO IV DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 30 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - de transferência de contribuição do Município;

III - de transferências constitucionais;

IV - de transferência de convênios.

SEÇÃO I DA PREVISÃO E DA ARRECADAÇÃO



Art. 31 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 32 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária promovidas pelos Governos Federal e Estadual, ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

Art. 33 - Na previsão da receita orçamentária, serão observados:

- I - as normas técnicas e legais;
- II - os efeitos das alterações na legislação;
- III - as variações de índices de preço;
- IV - o crescimento econômico do País.

SEÇÃO II DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 34 - Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2024 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2024 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 35 - No exercício de 2024, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único - A despesa total com pessoal não poderá ultrapassar, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior aos limites definidos na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração



de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 37 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo Único – Não se considera com substituição de servidores e empregados públicos, no efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - Os valores constantes do ANEXO DE METAS E PRIORIDADES, devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a adequar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2024 ao Legislativo Municipal.

Art. 39 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 40 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2023, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas como:



- I - pessoal e encargos sociais;
- II - Serviços da dívida;
- III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- IV - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
- V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 41 - Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas fiscais estabelecidas, os Poderes, Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho no montante necessário, para as seguintes despesas na ordem abaixo:

- I - redução de gastos com combustíveis para a frota de veículos;
- II - eliminação de possíveis vantagens concedidas à servidores;
- III - redução de investimentos programados (aquisição de equipamentos e máquinas em geral);
- IV - contingenciamento das dotações apropriadas para custeio.

§ 1º - não serão objeto de limitação de empenhos as despesas que representem obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos sociais.

§ 2º - Na limitação de empenho observar-se-á a restrição menos onerosa, em obediência ao princípio da razoabilidade.

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município.

Art. 43 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres; e

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Cidelândia

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados exercer fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentais.

Ação.....: 2001 - Manutenção do Legislativo Municipal
Descrição: Manutenção do Legislativo Municipal

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 1.360.000,00

Ação.....: 2002 - Manutenção do Serviços administrativos

Descrição: Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados exercer fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentais.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 480.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2024 1.840.000,00

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

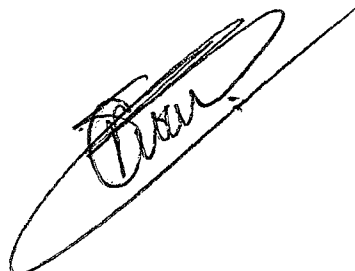
Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Apoio Administrativo

Garantir as condições administrativas e operacionais adequadas ao desenvolvimento das políticas públicas a cargo do município, possibilitando funcionamento das secretarias municipais.

Ação.....: 2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito



Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 970.000,00

Ação.....: 2005 - Manutenção do Procuradoria Municipal
Descrição: Manutenção do Procuradoria Municipal .

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 330.000,00

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0002 - Apoio Administrativo

Garantir as condições administrativas e operacionais adequadas ao desenvolvimento das políticas públicas a cargo do município, possibilitando funcionamento das secretarias municipais.

Ação.....: 2004 - Manutenção do Sistema de Controle Interno
Descrição: Manutenção do Sistema de Controle Interno

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 160.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2024 1.460.000,00

Órgão: 03 - Sec. de Admin. Planejamento e Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Apoio Administrativo

Garantir as condições administrativas e operacionais adequadas ao desenvolvimento das políticas públicas a cargo do município, possibilitando funcionamento das secretarias municipais.

Ação.....: 2006 - Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Descrição: Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 7.000.000,00



Ação.....: 2009 - Implantação e Manutenção da Junta de Serviço Militar
Descrição: Implantação e Manutenção da Junta de Serviço Militar.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 170.000,00

Ação.....: 2010 - Manutenção do Departamento de Contabilidade
Descrição: Manutenção do Departamento de Contabilidade.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 220.000,00

Ação.....: 2020 - Manutenção do Setor de Recursos Humanos
Descrição: Manutenção do Setor de Recursos Humanos.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 160.000,00

Programa: 0007 - Contribuição Para Formação do Patrimonio do Servidor - PASEP
Contribuição Para Formação do Patrimonio do Servidor - PASEP.

Ação.....: 2029 - Pagamento de Contribuição ao PASEP
Descrição: Pagamento de Contribuição ao PASEP.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 490.000,00

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0005 - Modernização de Arrecadação Tributária
Financiar a modernização da administração tributária municipal.

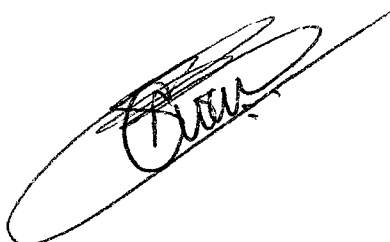
Ação.....: 2012 - Manutenção do Setor de Tributos
Descrição: Manutenção do Setor de Tributos.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 140.000,00

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

Programa: 0002 - Apoio Administrativo
Garantir as condições administrativas e operacionais adequadas ao desenvolvimento das políticas



públicas a cargo do município, possibilitando funcionamento das secretarias municipais.

Ação.....: 2111 - Implementação e Manutenção do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI
Descrição: Implementação e Manutenção do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 108.000,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0004 - Formação e Capacitação de Servidores
Proporcionar a capacitação continuada com a qualificação dos profissionais do magistério, dos assessores pedagógicos e dos técnicos e demais servidores das diversas Secretarias Municipais, para garantir elevado padrão de qualidade aos serviços de educação, saúde e demais serviços.

Ação.....: 2011 - Treinamento e Capacitação de Servidores Municipais
Descrição: Treinamento e Capacitação de Servidores Municipais.

Unidade de medida: Servidores Capacitad

Quantidade 2024: 15
Valor total: 42.000,00

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Programa: 0006 - Previdência Social
Garantir a concessão de benefícios previdenciários.

Ação.....: 2013 - Pagamento de contribuições Previdenciárias
Descrição: Pagamento de contribuições Previdenciárias.

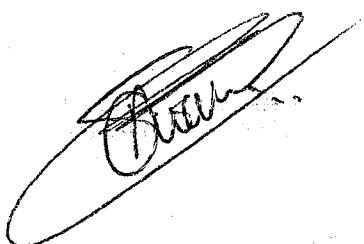
Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 660.000,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0003 - Encargos Especiais
Englobar as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.



Ação.....: 2007 - Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequenos Valor
Descrição: Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequenos Valor.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 640.000,00

Ação.....: 2008 - Pagamentos de Parcelamentos
Descrição: Pagamentos de Parcelamentos

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 1.000.000,00

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingencia
Reserva de contingencia.

Ação.....: 9999 - Reserva de Contigência
Descrição: Reserva de contingência.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 430.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2024 11.060.000,00

Órgão: 04 - Sec. Mun. de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Apoio Administrativo
Garantir as condições administrativas e operacionais adequadas ao desenvolvimento das políticas públicas a cargo do município, possibilitando funcionamento das secretarias municipais.

Ação.....: 2049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social



Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Assistencial Social.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 970.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2024 970.000,00

Órgão: 05 - Sec. Mun.Educ.Cult. Tur, desp. e Lazer

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Apoio Administrativo

Garantir as condições administrativas e operacionais adequadas ao desenvolvimento das políticas públicas a cargo do município, possibilitando funcionamento das secretarias municipais.

Ação.....: 2046 - Manutenção das Atividades do Turismo
Descrição: Manutenção das Atividades do Turismo

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 58.000,00

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Apoio Administrativo

Garantir as condições administrativas e operacionais adequadas ao desenvolvimento das políticas públicas a cargo do município, possibilitando funcionamento das secretarias municipais.

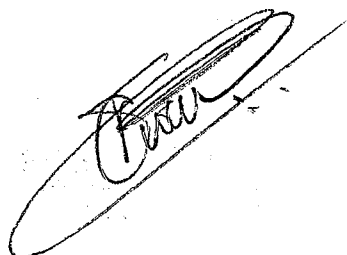
Ação.....: 2031 - Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Descrição: Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 1.050.000,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0015 - Alimentação e Nutrição





Programa: 0016 - Transporte Escolar

porte Escolar

Programa: 0017 - Mais Educação Para Todos

ção Para Todos

Quantidade 2024: 1
valor total: 13.000,00

[Signature]

TOTAL DO ÓRGÃO.....	valor 2024	7.407.000,00
---------------------	------------	--------------

Órgão: 06 - Secretaria Mun. de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Apoio Administrativo

Garantir as condições administrativas e operacionais adequadas ao desenvolvimento das políticas públicas a cargo do município, possibilitando funcionamento das secretarias municipais.

Ação.....: 2027 - Manutenção da Secretária de Saúde

Descrição: Manutenção da Secretária de Saúde

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1

Valor total: 3.700.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2024 3.700.000,00

Órgão: 07 - Sec. Mun. de Agricult. Abastec. e Preço

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Apoio Administrativo

Garantir as condições administrativas e operacionais adequadas ao desenvolvimento das políticas públicas a cargo do município, possibilitando funcionamento das secretarias municipais.

Ação.....: 2014 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Preço

Descrição: Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Preço

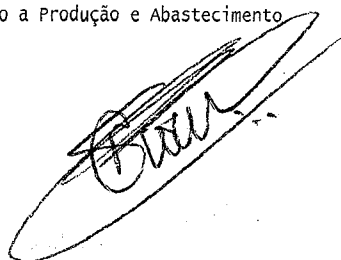
Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Valor total: 480.000,00

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0008 - Reconstruindo a Produção e Abastecimento



Assegurar os mecanismos de fomento à produção agrícola, pesqueira, pecuária e extrativista e de garantia da comercialização.

Ação.....: 1001 - Ampliação e Reforma do Matadouro Municipal
Descrição: Ampliação e Reforma do Matadouro Municipal.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1
valor total: 450.000,00

Ação.....: 1002 - Reforma, Ampliação e Construção do Mercado Publico
 Descrição: Reforma, Ampliação e Construção do Mercado Publico

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1
	Valor total: 400.000,00

Ação.....: 2015 - Manutenção do Matadouro Municipal
Descrição: Manutenção do Matadouro Municipal.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1
Valor total: 115.000,00

Ação.....: 2016 - Manutenção de Mercados e Feiras Livres
 Descrição: Maanutenção de Mercados e Feiras Livres.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	68.000,00

Programa: 0009 - Fortalecimento do Setor Primario e Agricultura Familiar

Apoiar a agricultura familiar na produção e comercialização de produtos alimentares e Produção agrícola de pequenos e médios produtores rurais. .

Ação.....: 2017 - Programa de Hortas e Lavouras Comunitarias
Descrição: Programa de Hortas e Lavouras Comunitarias

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 30
Valor total: 103.000,00

Ação.....: 2018 - Programa de Incentivo a Agricultura Familiar.
Descrição: Programa de Incentivo a Agricultura Familiar.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1
Valor total: 75.000,00

Ação.....: 2019 - Programa de Distribuição de Sementes e Mudas



Descrição: Programa de Distribuição de Sementes e Mudas

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 105.000,00

Ação.....: 2108 - Implantação e Manutenção do Programa de Apoio ao Pequeno e Medio Produtor
Descrição: Implantação e Manutenção do Programa de Apoio ao Pequeno e Medio Produtor

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 150
Valor total: 105.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2024 1.901.000,00

Órgão: 08 - Sec. Mun. de Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Apoio Administrativo

Garantir as condições administrativas e operacionais adequadas ao desenvolvimento das políticas públicas a cargo do município, possibilitando funcionamento das secretarias municipais.

Ação.....: 2104 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

Descrição: Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 290.000,00

Ação.....: 2105 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

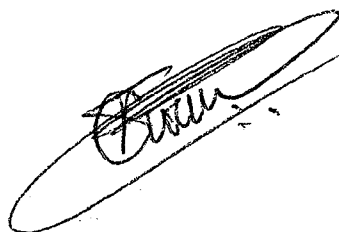
Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 160.000,00

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0032 - Proteção e Preserval Ambiental

Elaborar, promover, supervisionar e executar projetos, planos e ações referentes à política de meio ambiente, com foco na gestão e educação ambiental, licenciamento e fiscalização relacionados



com a preservação, conservação, controle, recuperação e melhoria do meio ambiente e o cumprimento das normas sobre preservação ambiental e defesa dos recursos naturais no âmbito municipal.

Ação.....: 1026 - Recuperação e Revitalização de Rios e Riachos
 Descrição: Recuperação e Revitalização de Rios e Riachos.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1
Valor total: 515.000,00

Ação.....: 2106 - Reflorestamento de Margens de Rios e Riachos
 Descrição: Reflorestamento de Margens de Rios e Riachos

[illegible]

Ação.....: 2107 - Imp. e Manutenção do Plano Municipal de Gestão integrados de Resíduos Sólidos
Descrição: Imp. e Manutenção do Plano Municipal de Gestão integrados de Resíduos Sólidos

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	60.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2024	1.115.000,00
---------------------	------------	--------------

Órgão: 09 - Sec. Mun. Infraestrutura e Urbanismo

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Apoio Administrativo

Garantir as condições administrativas e operacionais adequadas ao desenvolvimento das políticas públicas a cargo do município, possibilitando funcionamento das secretarias municipais.

Ação.....: 2021 - Manutenção da Secretari a Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
 Descrição: Manutenção da Secretari a Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1
Valor total: 4.200.000,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0010 - Conversação de Espaços Públicos

[Handwritten signature]

Chen

Descrição: Manutenção e Conversação de Vias Publicas

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
Valor total: 480.000,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0010 - Conversação de Espaços Públicos

Garantir o desenvolvimento urbano e rural do Município, proporcionando conforto, segurança e qualidade de vida para todos, através dos diferentes campos da infraestrutura, habitação e serviços urbanos.

Ação.....: 2022 - Manutenção dos Cemiterios do Município
Descrição: Manutenção dos Cemiterios do Município.

Unidade de medida: Unid Hab construída

Quantidade 2024: 1
Valor total: 27.000,00

Programa: 0013 - Serviços Públicos

Garantir o desenvolvimento urbano e rural do Município, proporcionando conforto, segurança e qualidade de vida para todos, através dos diferentes campos da infraestrutura, habitação e serviços urbanos, Educação, Saúde.

Ação.....: 1008 - Ampliação da Rede de Iluminação Publica
Descrição: Ampliação da Rede de Iluminação Publica.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
Valor total: 150.000,00

Ação.....: 2025 - Manutenção dos Serviços de Limpeza
Descrição: Manutenção dos Serviços de Limpeza

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
Valor total: 2.200.000,00

Ação.....: 2026 - Manutenção da Rede de Iluminação Publica
Descrição: Manutenção da Rede de Iluminação Publica.

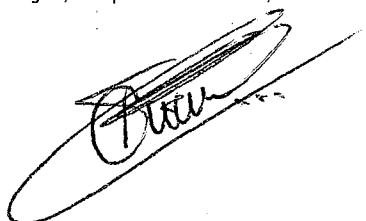
Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
Valor total: 1.000.000,00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0014 - Drenagem, Limpeza de Riachos, Cursos D'agua e Galerias



Quantidade 2024: 1
valor total: 820.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	valor 2024	15.754.000,00
---------------------	------------	---------------

Brace

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Apoio Administrativo
Garantir as condições administrativas e operacionais adequadas ao desenvolvimento das políticas públicas a cargo do município, possibilitando funcionamento das secretarias municipais.

Ação.....: 2071 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	56.000,00

Ação.....: 2081 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	2.700.000,00

Programa: 0027 - Mais Saúde
Ampliar as ações de atenção integral à saúde com qualidade, equidade, fortalecendo as redes de atenção à saúde de forma humanizada.

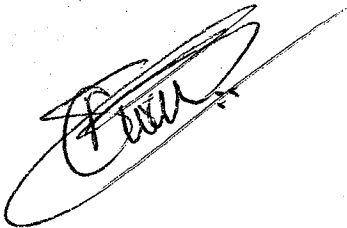
Ação.....: 2074 - Manutenção do Cartão Nacional de Saúde
Descrição: Manutenção do Cartão Nacional de Saúde

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	30.000,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0026 - Atenção Basica
Ampliar as ações de atenção integral à saúde com qualidade, equidade, fortalecendo as redes de atenção à saúde de forma humanizada.

Ação.....: 2070 - Enfrentamento a Pandemias
Descrição: Enfrentamento a Pandemias .



Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 570.000,00

Ação.....: 2072 - Manutenção da Estratégia de Agentes Comunitarios de Saúde - ACS
Descrição: Manutenção da Estratégia de Agentes Comunitarios de Saúde - ACS

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 1.060.000,00

Ação.....: 2073 - Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB
Descrição: Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 628.000,00

Ação.....: 2075 - Manutenção da Estratégia de Saúde da Família - ESF
Descrição: Manutenção da Estratégia de Saúde da Família - ESF

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 1.040.000,00

Ação.....: 2076 - Manutenção do Programa Saúde na Escola
Descrição: Manutenção do Programa Saúde na Escola

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 50.000,00

Ação.....: 2078 - Manutenção do Programa Mais Médicos
Descrição: Manutenção do Programa Mais Médicos

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 90.000,00

Ação.....: 2079 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Descrição: Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

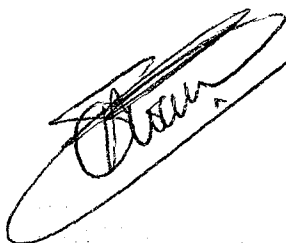
Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 1.380.000,00

Programa: 0027 - Mais Saúde

Ampliar as ações de atenção integral à saúde com qualidade, equidade, fortalecendo as redes de atenção à saúde de forma humanizada.

Ação.....: 1023 - Construção, Ampliação e Reformas de Postos de Saúde



Descrição: Construção, Ampliação e Reformas de Postos de Saúde

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 520.000,00

Ação.....: 2080 - Programa de Assistencia Integral a Saúde da Mulher
Descrição: Programa de Assistencia Integral a Saúde da Mulher.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 35.000,00

Ação.....: 2088 - Programa de Apoio a Saúde do Homem
Descrição: Programa de Apoio a Saúde do Homem

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 29.000,00

Programa: 0029 - Assistência Farmaceutica

Ampliar as ações de atenção integral à saúde com qualidade, equidade, fortalecendo as redes de atenção à saúde de forma humanizada.

Ação.....: 2084 - Manutenção da Farmacia Basica
Descrição: Manutenção da Farmacia Basica

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 740.000,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0027 - Mais Saúde

Ampliar as ações de atenção integral à saúde com qualidade, equidade, fortalecendo as redes de atenção à saúde de forma humanizada.

Ação.....: 1020 - Aquisição de Veiculos e Equipamentos de Saúde
Descrição: Aquisição de Veiculos e Equipamentos de Saúde

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 300.000,00

Ação.....: 2083 - Manutenção do Adentimento a DST/AIDS
Descrição: Manutenção do Adentimento a DST/AIDS

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 25.000,00



Programa: 0028 - Média e Alta Complexidade

Ampliar as ações de atenção integral à saúde com qualidade, equidade, fortalecendo as redes de atenção à saúde de forma humanizada.

Ação.....: 2077 - Manutenção do Tratamento Fora do Domicílio - TFD
Descrição: Manutenção do Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	110.000,00

Ação.....: 2082 - Manutenção do Hospital Municipal
Descrição: Manutenção do Hospital Municipal

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	2.600.000,00

Ação.....: 2085 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel a Urgências - SAMU
Descrição: Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel a Urgências - SAMU

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	520.000,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0030 - Vigilância Sanitária

Ampliar as ações de atenção integral à saúde com qualidade, equidade, fortalecendo as redes de atenção à saúde de forma humanizada.

Ação.....: 2086 - Manutenção da Vigilância Sanitária
Descrição: Manutenção da Vigilância Sanitária

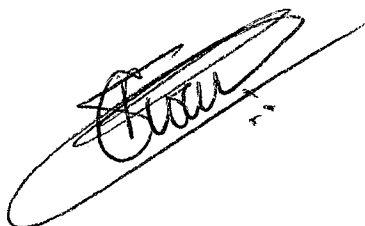
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	160.000,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0031 - Vigilância em Saúde

Ampliar as ações de atenção integral à saúde com qualidade, equidade, fortalecendo as redes de atenção à saúde de forma humanizada.

Ação.....: 2087 - Manutenção do Programa de Controle de Endemias e Erradicação de Doenças
Descrição: Manutenção do Programa de Controle de Endemias e Erradicação de Doenças



Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 320.000,00

Ação.....: 2090 - Manutenção do Centro de Agravos e Combate a Doenças Infecciosas
Descrição: Manutenção do Centro de Agravos e Combate a Doenças Infecciosas

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 40.000,00

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Programa: 0027 - Mais Saúde

Ampliar as ações de atenção integral à saúde com qualidade, equidade, fortalecendo as redes de atenção à saúde de forma humanizada.

Ação.....: 1022 - Construção de Kits Sanitarios e Fossas Septicas
Descrição: Construção de Kits Sanitarios e Fossas Septicas

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 370.000,00

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0002 - Apoio Administrativo

Garantir as condições administrativas e operacionais adequadas ao desenvolvimento das políticas públicas a cargo do município, possibilitando funcionamento das secretarias municipais.

Ação.....: 2089 - Manutenção do Saneamento em Geral
Descrição: Manutenção do Saneamento em Geral -

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 16.000,00

Programa: 0027 - Mais Saúde

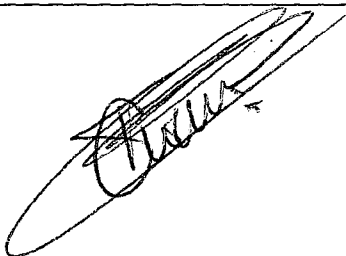
Ampliar as ações de atenção integral à saúde com qualidade, equidade, fortalecendo as redes de atenção à saúde de forma humanizada.

Ação.....: 1021 - Contrução e Ampliação de Sistema de Abastecimento de Agua
Descrição: Contrução e Ampliação de Sistema de Abastecimento de Agua

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 470.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2024 13.859.000,00



Órgão: 11 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Apoio Administrativo

Garantir as condições administrativas e operacionais adequadas ao desenvolvimento das políticas públicas a cargo do município, possibilitando funcionamento das secretarias municipais.

Ação.....: 2062 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	700.000,00

Ação.....: 2065 - Manutenção dos Conselhos Socioassistenciais
Descrição: Manutenção dos Conselhos Socioassistenciais

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	27.000,00

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0021 - Proteção Social Básica

Garantir apoio, proteção e prestação de serviços à família e indivíduos.

Ação.....: 1018 - Construção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Descrição: Construção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

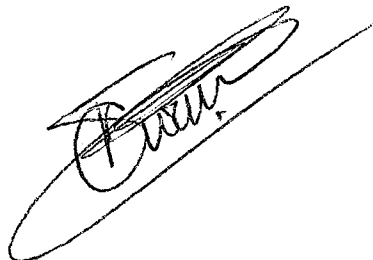
Unidade de medida: Abrigo	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	350.000,00

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0020 - Proteção e Promoção Social

Garantir apoio, proteção e prestação de serviços à família e indivíduos.

Ação.....: 2053 - Implantação e Manutenção do Centro de Referência ao Portador de Deficiência



Descrição: Implantação e Manutenção do Centro de Referência ao Portador de Deficiência

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 55.000,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0023 - Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescentes

Necessidade de prestar atendimento à crianças e adolescentes em risco pessoal em comunidade de baixa renda.

Ação.....: 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar

Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 270.000,00

Ação.....: 2056 - Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência - FIA

Descrição: Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 170.000,00

Ação.....: 2057 - Programa de Combate a Exploração Sexual da Criança e Adolescente

Descrição: Programa de Combate a Exploração Sexual da Criança e Adolescente

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 35.000,00

Programa: 0025 - Primeira Infância no SUAS

Garantir apoio, proteção e prestação de serviços à família e indivíduos.

Ação.....: 2068 - Manutenção do Programa Criança Feliz

Descrição: Manutenção do Programa Criança Feliz

Unidade de medida: R\$

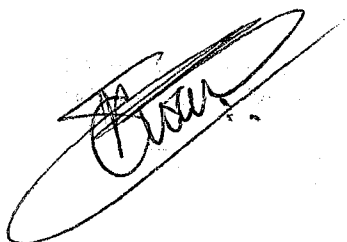
Quantidade 2024: 1
Valor total: 170.000,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0020 - Proteção e Promoção Social

Garantir apoio, proteção e prestação de serviços à família e indivíduos.

Ação.....: 1019 - Construção de Unidades Habitacionais Para Pessoas Carentes



Descrição:	Construção de Unidades Habitacionais Para Pessoas Carentes.		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2024:	1
		valor total:	500.000,00

Ação.....	2051 - Benefícios Assistenciais Eventuais e Emergenciais		
Descrição:	Benefícios Assistenciais Eventuais e Emergenciais.		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2024:	1
		valor total:	40.000,00

Ação.....: 2058 - Manutenção do Programa de Transferencia de Renda - Cartão Familiar
Descrição: Manutenção do Programa de Transferencia de Renda - Cartão Familiar

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024:	1
	valor total:	415.000,00

Ação.....: 2063 - Implantação e Manutenção da Casa Lar e Casa de Passagem
 Descrição: Implantação e Manutenção da Casa Lar e Casa de Passagem.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024:	1
	valor total:	52.000,00

Ação.....	2064 - Distribuição de Cestas Basicas a Pessoas Carentes e Ações de Combate a Fome
Descrição:	Distribuição de Cestas Basicas a Pessoas Carentes e Ações de Combate a Fome
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 1
	Valor total: 70.000,00

Programa: 0021 - Proteção Social Básica

Garantir apoio, proteção e prestação de serviços à família e indivíduos.

Ação.....	2052 - Programa de Recreação e Lazer Para Idosos, Crianças e Pessoas Carentes
Descrição:	Programa de Recreação e Lazer Para Idosos, Crianças e Pessoas Carentes.
Unidade de medida:	R\$
Quantidade 2024:	1
Valor total:	17.000,00

Ação..... 2061 - Manutenção do Centro de Referencia da Assistencia - CRAS
Descrição: Manutenção do Centro de Referencia da Assistencia - CRAS

Unidade de medida:	R\$		
		Quantidade 2024:	1
		Valor total:	220.000,00

Ação.....: 2066 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)

Chen

Descrição: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 120.000,00

Ação.....: 2069 - Manutenção do Serviços de Convivencia e Fortalecimentos de Vínculos
Descrição: Manutenção do Serviços de Convivencia e Fortalecimentos de Vínculos

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 290.000,00

Programa: 0022 - Proteção Social de Media Complexidade
Garantir apoio, proteção e prestação de serviços à família e indivíduos.

Ação.....: 2054 - Inst. e Manut do Centro de Referencia Especializado da Assistência Social-CREAS
Descrição: Inst. e Manut do Centro de Referencia Especializado da Assistência Social-CREAS.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 170.000,00

Ação.....: 2067 - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos (PAEFI)
Descrição: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos (PAEFI)

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 140.000,00

Programa: 0024 - Gestão do Suas
Garantir apoio, proteção e prestação de serviços à família e indivíduos.

Ação.....: 2059 - Manutenção do Cadastro Unico e Programa Bolsa Família - IGDPBF
Descrição: Manutenção do Cadastro Unico e Programa Bolsa Família - IGDPBF

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 190.000,00

Ação.....: 2060 - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGD-SUAS)
Descrição: Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGD-SUAS) .

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 35.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... valor 2024 4.036.000,00



Órgão: 12 - Fundo Man. Desenv. Educ. Básica - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0017 - Mais Educação Para Todos

Transformar o nível da educação do município em resultados de excelência, a partir da oferta de educação de qualidade para crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Ação.....: 1024 - Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Ensino Fundamental
Descrição: Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Ensino Fundamental.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	780.000,00

Ação.....: 2091 - Qualificação, Treinamento do Ensino Fundamental
Descrição: Qualificação, Treinamento do Ensino Fundamental.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	56.000,00

Ação.....: 2093 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental 30%.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	5.200.000,00

Ação.....: 2094 - Manutenção do Ensino Fundamental 70%
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental 70%

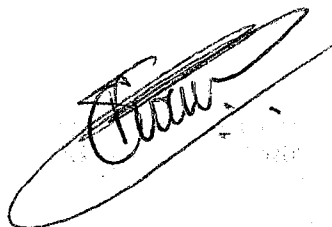
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	10.400.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0017 - Mais Educação Para Todos

Transformar o nível da educação do município em resultados de excelência, a partir da oferta de educação de qualidade para crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Ação.....: 1025 - Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Ensino Infantil



Descrição: Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Ensino Infantil.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 350.000,00

Ação.....: 2092 - Qualificação, Treinamento do Ensino Infantil

Descrição: Qualificação, Treinamento do Ensino Infantil

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 46.000,00

Ação.....: 2095 - Manutenção da Pré Escola 30%

Descrição: Manutenção da Pré Escola 30%

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 400.000,00

Ação.....: 2096 - Manutenção da Pré Escola 70%

Descrição: Manutenção da Pré Escola 70%

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 450.000,00

Ação.....: 2097 - Manutenção do Ensino Infantil na Creche 30%

Descrição: Manutenção do Ensino Infantil na Creche 30%

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 370.000,00

Ação.....: 2098 - Manutenção do Ensino Infantil na Creche 70%

Descrição: Manutenção do Ensino Infantil na Creche 70%

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 350.000,00

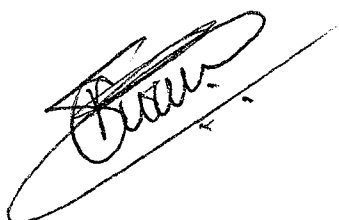
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0017 - Mais Educação Para Todos

Transformar o nível da educação do município em resultados de excelência, a partir da oferta de educação de qualidade para crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Ação.....: 2100 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos 30%

Descrição: Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos 30%.



Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 370.000,00

Ação.....: 2101 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos 70%
Descrição: Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos 70%.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 370.000,00

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0017 - Mais Educação Para Todos

Transformar o nível da educação do município em resultados de excelência, a partir da oferta de educação de qualidade para crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Ação.....: 2102 - Manutenção da Educação Especial 30%
Descrição: Manutenção da Educação Especial 30%.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 170.000,00

Ação.....: 2103 - Manutenção da Educação Especial 70%
Descrição: Manutenção da Educação Especial 70%.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 170.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2024 19.482.000,00

Órgão: 13 - FUNDEF Precatórios

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0017 - Mais Educação Para Todos

Transformar o nível da educação do município em resultados de excelência, a partir da oferta de educação de qualidade para crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Ação.....: 1027 - Construção, Reforma e Esturação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental



Descrição: Construção, Reforma e Esturação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Valor total: 1.000.000,00

Ação.....: 1028 - Aquisição de Veículos Para o Transporte Escolar

Descrição: Aquisição de Veículos Para o Transporte Escolar.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Valor total: 350.000,00

Ação.....: 1029 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários em Geral

Descrição: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários em Geral

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Valor total: 300.000,00

Ação.....: 1030 - Aquisição de Laboratórios de Informática, Ciências Humanas e Exatas

Descrição: Aquisição de Laboratórios de Informática, Ciências Humanas e Exatas.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Valor total: 250.000,00

Ação.....: 2109 - Manutenção do Ensino Fundamental

Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Valor total: 400.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0017 - Mais Educação Para Todos

Transformar o nível da educação do município em resultados de excelência, a partir da oferta de educação de qualidade para crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Ação.....: 1031 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Infantil

Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Infantil

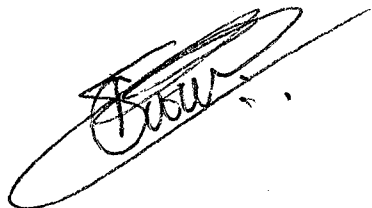
Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Valor total: 310.000,00

Ação.....: 2110 - Manutenção do Ensino Infantil

Descrição: Manutenção do Ensino Infantil.

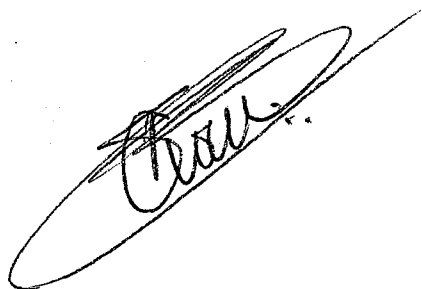


Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1
Valor total: 400.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2024 3.010.000,00

TOTAL GERAL..... Valor 2024 85.594.000,00

A large, stylized handwritten signature in black ink, possibly reading 'Craus', is written over a large, light-colored oval shape.

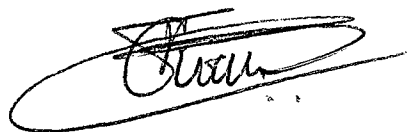
MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2024

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	111.503.810,00	107.101.921,05	0,09	102,83	122.654.191,00	118.050.231,95	0,10	103,04	134.919.610,10	129.730.394,33	0,11	102,94
Receitas Primárias (I)	108.026.270,00	103.761.665,55	0,09	99,63	118.828.897,00	114.368.524,54	0,10	99,83	130.711.786,70	125.684.410,29	0,10	99,73
Receitas Primárias Correntes	75.900.714,58	72.904.345,96	0,06	70,00	120.014.092,00	115.509.231,95	0,10	100,82	132.015.501,20	126.937.981,92	0,11	100,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.644.360,00	9.263.625,01	0,01	8,89	10.608.796,00	10.210.583,25	0,01	8,91	11.669.675,60	11.220.841,92	0,01	8,90
Transferências Correntes	66.237.434,58	63.622.547,86	0,06	61,09	109.384.484,00	105.278.617,90	0,09	91,89	120.322.932,40	115.695.127,31	0,10	91,81
Demais Receitas Primárias Correntes	18.920,00	18.173,09	0,00	0,02	20.812,00	20.030,80	0,00	0,02	22.893,20	22.012,69	0,00	0,02
Receitas Primárias de Capital	4.052.840,00	3.892.844,11	0,00	3,74	4.458.124,00	4.290.783,45	0,00	3,75	4.903.936,40	4.715.323,46	0,00	3,74
Despesa Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (III) = (I - II)	108.026.270,00	103.761.665,55	0,09	99,63	118.828.897,00	114.368.524,54	0,10	99,83	130.711.786,70	125.684.410,29	0,10	99,73
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: BCB/Relatórios da LRF



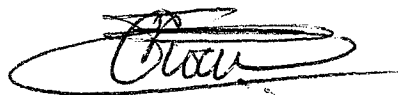
MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	101.761.015,58	0,09	209,25	57.483.390,00	0,05	58,52	(44.277.625,58)	(43,51)
Receitas Primárias (I)	54.332.690,00	0,05	111,72	100.264.747,49	0,09	102,07	45.932.057,49	84,54
Despesa Total	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (II)	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	54.332.690,00	0,05	111,72	100.264.747,49	0,09	102,07	45.932.057,49	84,54
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(5.168.902,30)			-	-	-	5.168.902,30	(100,00)

Fonte: BCB/ Relatórios da LRF



MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	71.790.383,35	57.483.390,00	(19,93)	101.367.100,00	76,34	111.503.810,00	10,00	122.654.191,00	10,00	134.919.610,10	10,00
Receitas Primárias (I)	71.678.594,88	100.264.747,49	39,88	98.205.700,00	(2,05)	108.026.270,00	10,00	118.828.897,00	10,00	130.711.786,70	10,00
Despesa Total	81.086.355,82	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (II)	94.080.510,63	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	(22.401.915,75)	100.264.747,49	(547,57)	98.205.700,00	(2,05)	108.026.270,00	10,00	118.828.897,00	10,00	130.711.786,70	10,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.113.871,80	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(5.168.902,30)	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.643.507,00	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-	-	-

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	65.228.405,73	54.337.262,50	(16,70)	95.674.469,09	76,08	107.101.921,05	11,94	118.050.231,95	10,22	129.730.394,33	9,89
Receitas Primárias (I)	65.126.835,25	94.777.150,48	45,53	92.690.608,78	(2,20)	103.761.665,55	11,94	114.368.524,54	10,22	125.684.410,29	9,89
Despesas Total	73.674.682,74	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (II)	85.481.110,88	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	(20.354.275,62)	94.777.150,48	(565,64)	92.690.608,78	(2,20)	103.761.665,55	11,94	114.368.524,54	10,22	125.684.410,29	9,89
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.920.654,01	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(4.696.440,40)	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.401.878,07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: BCB/ Relatórios da LRF



MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-	-	19.154.217,86	48,80	7.219.088,86	37,69
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	20.096.596,03	51,20	11.935.129,00	62,31
TOTAL	-	-	39.250.813,89	100,00	19.154.217,86	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
Fonte: BCB/ Relatórios da LRF						



MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

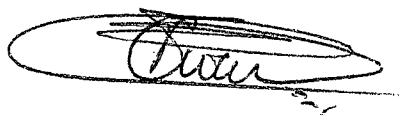
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2022	2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2022	2021	2020
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: BCB/ Relatórios da LRF



RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Recetta de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Recetta de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Recetta Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Recetas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Recetta de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Recetas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VI)	0,00	0,00	0,00
Recetta de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Recetta de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Recetta Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Recetas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Recetta de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Recetas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VI + VII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Recetas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2020	2021	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Recetas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2020	2021	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

Assinatura

MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + c
2022				
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00
2095			0,00	0,00
2096			0,00	0,00

Fonte:

MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

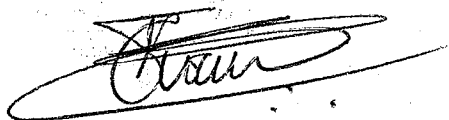
Fonte:

MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V) R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00
Fonte:	



MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Fonte:

